DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA 007, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Instaura processo administrativo disciplinar em face do servidor que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3º, caput, da Lei Municipal 1.388/2013, expede a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) de matrícula funcional **28420-1**, destinado a apurar a eventual prática de infração funcional, sem prejuízo da adequada capitulação jurídica dos fatos no curso da instrução processual.

Artigo 2º. Para fins de delimitação inicial do objeto da apuração, sem prejuízo da ampla defesa, do contraditório e da adequada qualificação jurídica dos fatos, constam, em tese, os seguintes fatos:

I. FATO 01: O(A) servidor(a) teria permitido, cedido, compartilhado ou viabilizado a terceiro(s) o acesso a sistema/plataforma de uso restrito, mediante utilização de sua identificação funcional, login, senha, perfil de acesso ou outro mecanismo pessoal de autenticação, para lançamento ou inserção de informações relativas à avaliação de alunos da rede municipal de ensino no âmbito do CNCA — Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Tal conduta, em tese, pode configurar violação aos deveres funcionais de guarda e uso pessoal de credenciais de acesso, responsabilidade pelos registros lançados em sistemas oficiais e observância das normas administrativas aplicáveis;

II. FATO 02: O(A) servidor(a) teria deixado de cumprir determinação direta da Diretora da unidade escolar para que permitisse/recebesse a entrada de aluna em sala de aula pouco tempo após o horário oficial de início das atividades, em situação envolvendo estudante com Transtorno do Espectro Autista — TEA. Tal conduta, em tese, pode configurar descumprimento de ordem superior legítima e inobservância das orientações administrativas e pedagógicas aplicáveis ao atendimento de estudante público-alvo da educação especial, sem prejuízo da apuração das circunstâncias do caso no curso da instrução processual.

III. FATO 03: Reclamação formal apresentada por responsável legal de aluna protocolada em 23 de abril de 2026, relatando possível comportamento inadequado do(a) servidor(a) perante alunos, consistente, em tese, na utilização de expressões verbais, tom de voz e abordagens pedagógicas potencialmente intimidatórias, constrangedoras ou incompatíveis com o dever de assegurar ambiente escolar respeitoso, seguro, acolhedor e inclusivo. A reclamação também menciona episódio envolvendo suposta exposição de aluno perante a turma em razão de ausência escolar, bem como possível repercussão emocional em estudantes. Tais circunstâncias deverão ser apuradas quanto à materialidade, autoria, contexto, eventual recorrência e compatibilidade da conduta com os deveres funcionais da docência.

Parágrafo Único. Indico, ainda para efeito de materialidade e indício de autoria, as seguintes notícias de fato / representação, como partes integrantes da presente Portaria:

I. EVIDENCIA FATO 01: (a) relatório da Coordenadoria Pedagógica, de 24/04/2026;

II. EVIDENCIA FATO 02: (a) relatório da Direção da unidade escolar, de 08/04/2026; (b) relatório da direção da unidade escolar, de 06/04/2026;

III. EVIDENCIA FATO 03: (a) reclamação formal protocolada em 23 de abril de 2026 (protocolo 01Doc 2.290/2026); (b) relatório da Coordenação Pedagógica, de 15/05/2026; (c) relatório da Direção da unidade escolar, de 13/05/2026; (d) relatório da Direção da Unidade Escolar, de 06/03/2026; (e) relatório da Direção da Unidade Escolar, de 19/05/2026; (f) relatório da Direção da Unidade Escolar, de 07/04/2026; (g) relatório da Direção da Unidade Escolar, de 22/05/2026; (h) Pareceres psicológicos de atendimento realizados em sede de averiguação perliminar.

Artigo 3º. Com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.388/2013, fica determinado o **afastamento cautelar** do(a) servidor(a) indicado(a) no artigo 1º desta Portaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, como medida de natureza preventiva e não punitiva, destinada a resguardar a regular instrução processual, preservar o ambiente escolar e evitar eventual interferência na apuração dos fatos, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos funcionais, se assim previsto na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Durante o período de afastamento de que trata este Artigo, o(a) servidor(a) deverá cumprir sua jornada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. Nos termos do artigo 6º da LM 1.388/2013, a condução do processo ficará a cargo da Comissão Permanente do PAD, designada por meio da Portaria 04, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rosana, 22 de julho de 2026.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9088/2026

Processo nº 0069/2026 - Pregão (Presencial) nº 029/2026.

Objeto: *registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex), com dois pontos de retirada, sendo um na cidade de Rosana/SP e outro no distrito de Primavera/SP, para consumo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Rosana, com entrega parcelada, pelo período de* ***12 (doze) meses,*** *podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos*.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao ***Processo n° 0069/2026 - Pregão (Presencial) nº 029/2026***, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): *FORNALHA PIZZARIA E RESTAURANTE ROSANA LTDA*, conforme segue: item 01 - R$ 19,95.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial **http://132.255.73.34:8079/transparencia/** e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 22/07/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....

Editais

MUNICÍPIO DE ROSANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

ENTREVISTADOR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no exercício de suas atribuições, e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003, FAZ SABER que:

A **Comissão Organizadora** apresenta o **resultado Final** do processo seletivo:

CANDIDATA
Jenifer Carolyne Mateus Sena
Jociane de Oliveira Bezerra
Emilly de Melo Sabatovitch

Rosana, 23 de julho de 2026

Mária de Fátima Rodrigues de Oliveira

Secretária de Inclusão e Assistência Social

.....

MUNICÍPIO DE ROSANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

EDUCADOR SOCIAL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no exercício de suas atribuições, e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004, FAZ SABER que:

A **Comissão Organizadora** apresenta o **resultado Final** do processo seletivo:

CANDIDATA
LUCI MEIRE DE SOUZA
VILMA VIEIRA DA SILVA SOUZA
AMANDA DE SOUZA DIAS

Rosana, 23 de julho de 2026

Mária de Fátima Rodrigues de Oliveira

Secretária de Inclusão e Assistência Social

.....